



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 128117/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**DATA DE ENTRADA:** 27/12/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA

**INTERESSADOS:** Francisco Eudes Vieira de Araujo



## PROPOSTA COMERCIAL

<b>Razão Social:</b> F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA
<b>Nome Fantasia:</b> Sucesso Promoções & Eventos
<b>CNPJ:</b> 27.141.623/0001-30
<b>Endereço:</b> Rua Canopus, 240 Parque das Nações
<b>CEP:</b> 59.158-775 - Parnamirim/RN <b>Fixo:</b> (84) 4141-0114 <b>Fone:</b> (84) 99101-0931
<b>E-mail:</b> sucessopromocoies@gmail.com

**OBJETO:** Proposta de uma apresentação artística no dia 28/12/2024 da cantora "MARYANA", na tradicional festa de Emancipação Política da cidade de Riacho dos Cavalos/PB.

**Duração mínima da apresentação:** 2h

**Horário:** a definir

**Valor total da proposta:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

*Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, equipe e impostos.*

1. Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco.
2. Obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais.
3. Validade da proposta: 10 dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2023

**SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoies@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Arvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: As comemorações alusivas a emancipação política do nosso município é uma festa popular, tradicional, realizadas todos os anos, constituindo se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores como os de pousadas, alimentação, comércio e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos: RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE a) Artistas Consagrados: A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, são bastante conhecidos em nosso município e reconhecidas por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. A artista é conhecida por tocar ritmos do gênero, sendo todos os seus músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento do espetáculo. A ótima qualidade dos serviços prestados pela cantora, além de serem reconhecidas pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando estamos diante de artista consagrada, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre a cantora. b) Diretamente ou empresário exclusivo: O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou através do empresa que detém de exclusividade. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte. Assim, os próprios artistas indicaram a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS

E FESTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o no 27.141.623/0001 30, situada a Rua Canopus, 240 Parque das Nações Parnamirim/RN, para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal. JUSTIFICATIVA DE PREÇO O valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação do artista: MAYARA, nos festejos de emancipação política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, é condizente com o praticado no mercado se compararmos com outras bandas da mesma qualidade. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de músico reconhecido pelo mercado. O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato. CONCLUSÃO Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

  
Joel Vieira de Sousa  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00022/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da atração MAYARA, por ocasião das comemorações da emancipação política deste município, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo						
F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		1	30.000,00	30.000,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Dezembro de 2023

**RESULTADO FINAL:**

- F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.  
 27.141.623/0001-30  
 Item(s): 1.  
 Valor: R\$ 30.000,00

Joel Veira de Sousa  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00022/2023**

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Dezembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001 30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: As comemorações alusivas à emancipação política do nosso município é uma festa popular, tradicional, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores como os de pousadas, alimentação, comércio e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Lei 8.686/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos: RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE a) Artistas Consagrados: A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, são bastante conhecidos em nosso município e reconhecidas por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. A artista é conhecida por tocar ritmos do gênero, sendo todos os seus músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento do espetáculo. A ótima qualidade dos serviços prestados pela cantora, além de serem reconhecidas pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando estamos diante de artista consagrada, anexamos cópias de matérias jornalísticas publicadas sobre a cantora. b) Diretamente ou empresário exclusivo: O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou através de empresa que detém de exclusividade. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte. Assim, os próprios artistas indicaram a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, situada a Rua Canopus, 240 Parque das Nações Parnamirim/RN, para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal. JUSTIFICATIVA DE PREÇO O valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação do artista: MAYARA, nos festejos de emancipação política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, é condizente com o praticado no mercado se compararmos com outras bandas da mesma qualidade. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de músico reconhecido pelo mercado. O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato. CONCLUSÃO Desta forma,

entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 30.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*

*"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Joel Vieira de Sousa  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00022/2023

**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALDEIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Dezembro de 2023.

DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 4350-A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001 30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livrês (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Dezembro de 2023.

  
ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.  
27.141.623/0001-30  
Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

*Francisco Eudes Vieira de Araujo*  
FRANCISCO EUDÉS VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.  
27.141.623/0001-30  
Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

*Francisco Eudes Vieira de Araujo*  
FRANCISCO EODES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 15:43:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 128117/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00022/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.141.623/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	2d8596c3c1e00f14debcc2ebd279b6bc
Justificativa do preço	Sim	32cdab42ad170aa7fe46d76365ae50a0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	196ece8c4c98d7eda0ff6bf0838f2be9
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	990af1876b86b3de42431eb951a41a24
Previsão Orçamentária	Sim	eee97daad2b2ec430eb343af3e443830
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME	Sim	5a8506b57ac07841efa6d2bc3fbc9e86
Ratificação	Sim	76b790a4e0a6bea76c0df0f156f8a9cc

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312211N00022

**CONTRATO Nº: 00114/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - RUA CANOPUS, 240 - PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRIM - RN, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, neste ato representado por Fernando Ivo de Macedo, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na R Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova - Natal - RN, CPF nº 779.121.014-20, Carteira de Identidade nº 01704673079 DETRANRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001 30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da atração MAYARA, por ocasião das comemorações da emancipação política deste município, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo	SHOW	1	30.000,00	30.000,00
<b>Total:</b>					<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano.

F IVO DE MACEDO  
 PRODUCAO DE  
 EVENTOS DE FESTAS  
 LTD:27141623000130

Assinado em São Paulo, 27/12/2023, às 15:47:30.  
 Nº de Protocolo: 128117/23  
 Nº de Documento: 128117/23  
 Nº de Documento: 128117/23

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

FILVO DE MACEDO  
PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130

Assinado de forma digital por  
FILVO DE MACEDO PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130  
Dados: 2023.12.27 10:15:03  
03:00



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

FILVO DE MACEDO  
 PRODUÇÃO DE  
 EVENTOS DE FIESTAS  
 LTD:27141623000130  
 03100

Assinado de forma digital por  
 FILVO DE MACEDO  
 PRODUÇÃO DE EVENTOS DE  
 FIESTAS LTD:27141623000130  
 Dados: 2023.12.27 10:10:16

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Francisco Eudes Vieira de Araujo*  
 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
 Prefeito  
 027.356.024-78

PELO CONTRATADO

F IVO DE MACEDO Assinado de forma digital por F  
 IVO DE MACEDO PRODUCAO DE  
 PRODUCAO DE EVENIOS IVOS DE MACEDO PRODUCAO DE  
 DE FESTAS EVENTOS DE FESTAS  
 LTD:27141623000130 11D:27141623000130  
 Dados: 2023.12.27 10:16:32 03:00  
**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE**  
**FESTAS LTDA**  
 FERNANDO IVO DE MACEDO  
 779.121.014 20

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00114/2023 - 27.12.23 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 30.000,00.

PUBLICAR:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001 30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS


15001000 Recursos Livrês (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Dezembro de 2023.

  
ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro



**Prefeitura Municipal de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos**  
**para com a Fazenda Municipal Nº 430.922**

Contribuinte:

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI

C.N.P.J.:

27.141.623/0001-30

Inscrição no CMC:

043.905-3

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

**Emitida em 07 de DEZEMBRO de 2023, 14:11:34 horas**

**Certidão Válida por 60 dias**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor

Código de Validação: HMBF05440

---

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 430.922**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8286757**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/12/2023 às 10:06:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.193.99.131**.

Validade até **05/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.141.623/0001-30  
**Razão Social:** F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120508162269469056

Informação obtida em 05/12/2023 08:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA  
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:01:03 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2024.  
Código de controle da certidão: **E818.FE4C.E486.8B5E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 69969011/2023

Expedição: 07/12/2023, às 14:20:32

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.141.623/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho da Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.141.623/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CANOPUS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 10</b>
CEP <b>59.158-775</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS NACOES</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9101-0931</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 16:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0439053

**Nome Fantasia:** SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

**Razão Social:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**Atividade Principal:** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9001-9/02 - Produção musical

**Município:** Parnamirim **Endereço:** RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES

**CEP:** 59158775

**Local e data:** Parnamirim, quinta, 30 de novembro de 2023

**FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: **239WGHT5X1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
 CARNÊTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2332700930

IDENTIFICACION  
 FERNANDO IVO DE MACEDO 15/08/1991

ESTADO, DISTRITO E UF DE EMISSÃO DO  
 10031972 SANTA CRUZ - RN

VALIDADEZ GERAL: 01/01/2023 01/01/2027 **D**

13541717EPRN

779 124 014-20 01704673879 AB

BRASILEIRO

RENOME  
 JOAO IVO DE MACEDO

MARIA DA DORIS IVO DE MACEDO

A	01/01/2023	01/01/2027	D	
A1			DP	
B	01/01/2023	01/01/2027	CP	
B1			CE	
C			CEA	
C1			CEB	

2332700930

71803963473  
 RN711840862

RIO GRANDE DO NORTE



## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623-30 com endereço Na Rua Canopus Nº240 Parque das Nações, Parnamirim/RN vem através de seu representante legal infra assinado. **DECLARA**, para fins no disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores a partir de 14 (QUATORZE) anos na condição de aprendiz.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal - RN, 07 de dezembro 2023

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15  
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus Nº240 Parque das Nações, Pamamirim/RN, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal - RN, 07 de dezembro 2023

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua Tabelião Manoel Procópio, 15  
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630





## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus Nº240 Parque das Nações, Pamamirim/RN, declara formalmente que tem disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto de contratação;

Natal - RN, 07 de dezembro 2023

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua Tabelião Manoel Procópio, 15  
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630



## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus Nº240 Parque das Nações, Parnamirim/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, portador da Carteira de Identidade nº 1.534.178 SSP/RN e do CPF:779.121.014-20, DECLARA, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ciente das consequências legais da veracidade desta informação.

Natal - RN, 07 de dezembro 2023

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua Tabellão Manoel Procópio, 15  
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630



## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS EM TRABALHO DEGRADANTE

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus Nº240 Parque das Nações, Pamamirim/RN, declara de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Natal - RN, 07 de dezembro 2023

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua Tabelião Manoel Procópio, 15,  
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus Nº240 Parque das Nações, Pamamirim/RN, declara de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas durante o periodo contratual.

Natal - RN, 07 de dezembro 2023

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua Tabelião Manoel Procópio, 15,  
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000011	Nº da substituída		
	Data de Emissão 18-12-2023 às 18:35:01	Competência 18/12/2023		
Nota Fiscal Originada do RPS: 000000010	Código de Verificação ECPWR6C04	Data Prest. de Serviço 18/12/2023		
<b>PRESTADOR SERVIÇOS</b>				
 CNPJ: 27.141.623/0001-30 Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PASTAS LTDA Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NAÇÕES Município: PARNAMIRIM Telefone:	Inscrição Municipal: 047.905 1 UF: RN E-mail: fernandovomacodo@hotmail.com			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: WRITER SERVICE LTDA CPF/CNPJ/PAS: 11.000.511/0001-20 Endereço: MOISES GURGEL 12 59690000 CENTRO Município: JANDUÍZ Telefone: 8430610953	Inscrição Municipal: UF: RN E-mail: ERINALDOBRANDAPREBITRA@L.COM			
<b>SERVIÇOS</b>				
12-07-SHOWS, BAISET, CANÇAO, DESFILES, BAILET, OBRAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CANGONIAS.				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação Musical de cantora BARBARA no dia 28/10/2023 na Festa de Santa Teresinha Judicaria do Município de Janduíz/RN. Total aprox R\$: 1.833,25 Federal; R\$: 0,00 Estadual e R\$: 1.140,00 Municipal. Fone: INPC@mpf@acometro.com.br 2A4940	1,00	1.833,25	1.833,25
<b>VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:30.000,00</b>				
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 30.000,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 1.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Taxa Verida na Fonte: Local de Prestação de Serviço: JANDUÍZ - RIO GRANDE DO NORTE: Natassa de Opatovoi Tributação 1193 11 Município:				



## RELEASE - MARYANA

Nascida na cidade de Arez, no estado do Rio Grande do Norte, a talentosa Maryana está conquistando seu espaço no mercado da música desde o início de sua carreira, aos impressionantes 15 anos de idade.

O DNA musical de Maryana é profundamente enraizado em sua família, especialmente com o apoio de seu pai, um cantor local que compartilha sua paixão pela música. Essa conexão única adiciona uma camada especial à jornada musical de Maryana, proporcionando-lhe uma base sólida e inspiradora para buscar seus sonhos artísticos.

As influências musicais de Maryana com ícones como Acione, Gustavo Lima e Ivete Sangalo moldando seu som distintivo. Essa mistura eclética de influências se reflete em suas composições, consolidando seu lugar como uma artista promissora no cenário musical brasileiro.

O talento de Maryana não passou despercebido, com algumas de suas músicas sendo regravadas por renomados artistas nacionais, incluindo Mari Fernandes, Tiery e Solange Almeida. Essa validação precoce destaca não apenas a qualidade de suas composições, mas também a capacidade única de Maryana de transmitir emoções autênticas por meio de sua música.

À medida que Maryana continua sua jornada musical, os fãs podem esperar mais surpresas e novos lançamentos que capturam a essência única desta jovem talentosa.

Siga Maryana nas Redes Sociais:

- [Instagram] <https://www.instagram.com/maryanacantora/>
- [Sua Musica] <https://www.suamusica.com.br/busca/maryana>
- [YouTube] <https://www.youtube.com/@maryanacantora>



84 4141-0114

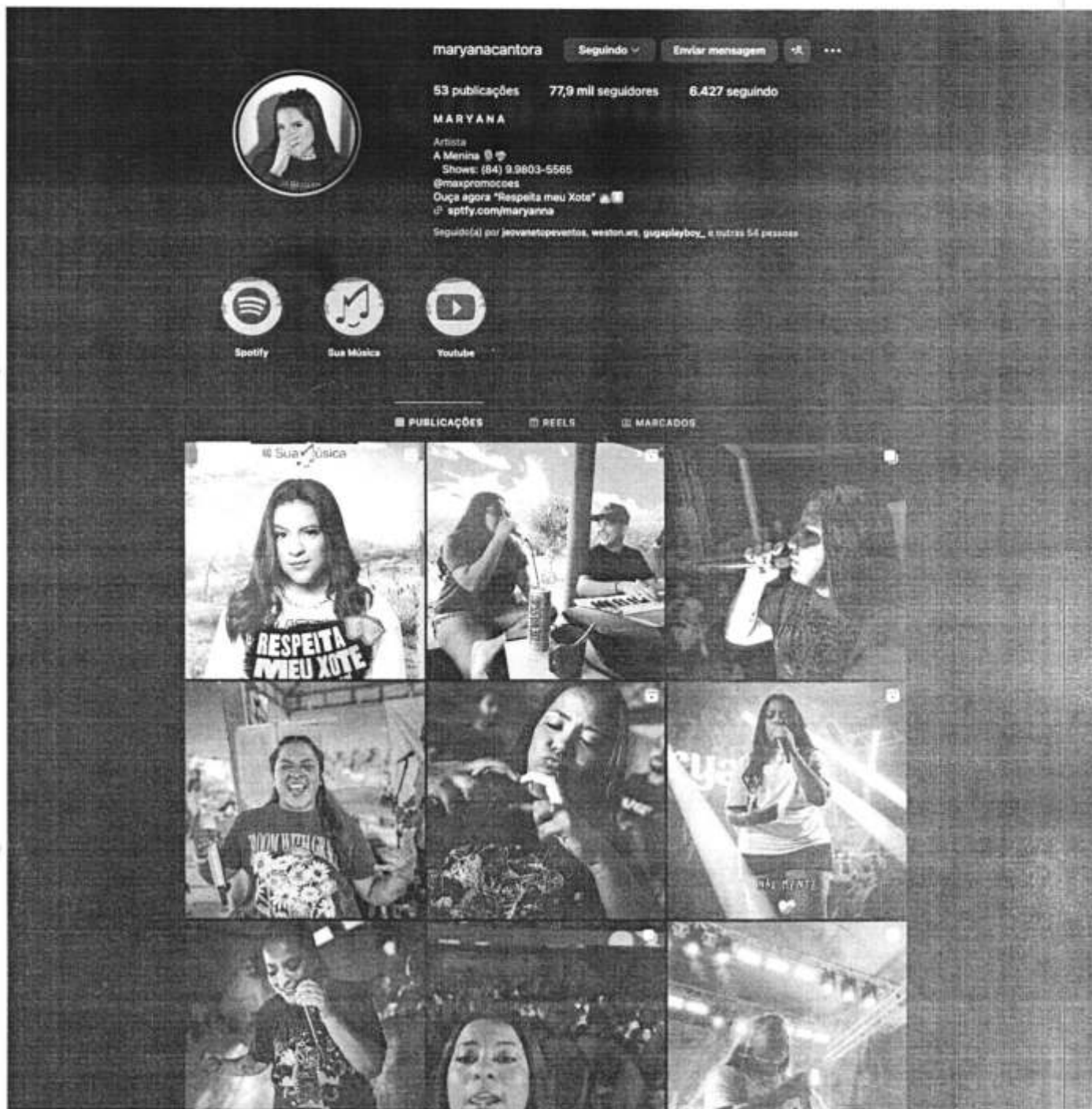


sucessopromocoies@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Arvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780

# maryana



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, N° 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780



# Maryana

Spotify

Início

Buscar

Sua Biblioteca

Crie sua primeira playlist  
É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?  
Avisaremos você sobre novos episódios.

Cookies

Português do Brasil

Inscrição

Entrar

Maryana

26 ouvintes mensais

Seguir

**Populares**

- 1 Sem Radar / Pra Você 3:45
- 2 Palácios e Castelos / Lixo 3:40
- 3 Não Mente 3:52
- 4 Maneira Errada / Investimento / Saudade Boa 4:59

**Lançamentos populares**

Palácios e Castelos...  
Último lançamento • Single

Maneira Errada / In...  
2023 • Single

Não Mente  
2023 • Single

Sem Radar / Pra Vo...  
2023 • Single

**Singles e EPs**

Sem Radar / Pra Vo...  
2023 • Single

Palácios e Castelos...  
Último lançamento • Single

Maneira Errada / In...  
2023 • Single

Não Mente  
2023 • Single

Ver discografia



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com

R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780



# maryana

Sua Música

Busque por artistas CDs, singles, álbuns

UPLOAD

CADASTRE-SE

ENTRAR

TOPS

PLAYLISTS

ESTILOS MUSICAIS

NOTÍCIAS

FEED



## CDS/SINGLES

ORDENAR

MAIS RECENTES

434



CD RESPEITA MEU XOTE - Maryana

MARYANA

Publicado: 27/07/23 às 12:00

Tamanho: 94.8 Mb

20.2K

434

1

20.2K

### SOBRE

A boyzinha da sofrência! Cantora e compositora...

- maryanaoficial
- maryanaoficial
- maryanaoficial
- maryanaoficial

### SIGA TAMBÉM

- Tayrone + SEGUIR
- Jonas Estilado + SEGUIR
- Toca do Vale + SEGUIR
- Luan Estilado + SEGUIR

### MAIS NOTÍCIAS



84 4141-0114




sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Arvores, Parnamirim - RN, 59158-780

# Maryana

Pesquisar



**MARYANA**  
 @maryanacantora - 1,64 mil inscritos - 17 vídeos  
 De Arez/RN para o <img alt="location pin icon" data-bbox="468 333 478 343" />  
 Instagram.com/maryanacantora e mais 1 link  
 Inscrever-se

Início Vídeos Shorts Playlists Comunidade

**NÃO MENTE - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 607 visualizações · há 4 meses  
 Escute agora o Xote da Maryana  
 Acompanhe a Maryana nas redes sociais:  
<https://www.instagram.com/maryanacantora>  
<https://www.suamuzica.com.br/maryana>  
<https://www.tiktok.com/@maryanacantora>  
 LEIA MAIS

**Para você**

**CHEGA DE FINGIR - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 360 visualizações · há 4 meses

**PRA QUÊ FUI ME APAIXONAR - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 1,2 mil visualizações · há 4 meses

**MEDLEY XOTEANDO 3 - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 1 mil visualizações · há 4 meses

**CD Respeita Meu Xote** Reproduzir tudo



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GESTÃO DE CARREIRA

Pelo presente instrumento particular de contrato de representação artística, impresso em duas vias, e devidamente assinado, as partes abaixo indicadas, têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

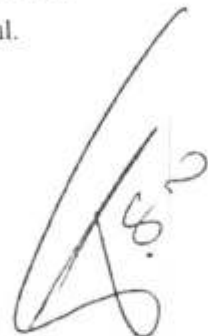
### DAS PARTES

**ESCRITÓRIO "Sucesso Promoções & Eventos"** razão social **F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, no bairro de Lagoa Nova, município de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu sócio administrador **Fernando Ivo de Macedo**, brasileiro, portador do CPF nº 779.121.014-20, doravante denominado **REPRESENTANTE** e;

**ARTISTA "Maryana"**, Maryana Filgueira Gonçalves, portadora do RG de Nº 11.988.432, inscrita no CPF nº 124.156.464-74, brasileira, solteira, domiciliada na Rua João Florêncio de Queiroz nº 317, no bairro Capim Macio, município de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato doravante denominada **REPRESENTADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a representação artística, pelo qual a **REPRESENTADA** por força do presente termo, nomeia o **REPRESENTANTE** como seu representante artístico com exclusividade em todo o território nacional e internacional.



## CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2.1 O REPRESENTANTE tem como primordial obrigação, a promoção de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, em todo o território nacional e internacional, agenciando pedidos e propostas para esta.

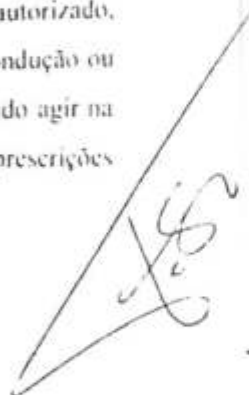
2.2 O REPRESENTANTE se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos disponibilizados pela REPRESENTADA, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual, nos termos do Art 19, "d", da Lei 4.886/65.

2.3 Serão de responsabilidade do REPRESENTANTE os meios necessários para viabilizar a representação objeto deste instrumento, incluindo escritório próprio, equipamentos, equipe, transporte, licenças, entre outros, salvo as obrigações da REPRESENTADA previstas neste contrato.

2.4 O REPRESENTANTE fica obrigado a fornecer à REPRESENTADA, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios postos a seu cargo, nos termos do Art. 28 da Lei 4.886/65, devendo demonstrar dedicação à representação, para fins de justificar a sua exclusividade de atuação em nome da REPRESENTADA.

2.5 O REPRESENTANTE é obrigado a cumprir a tabela de preços estabelecido e pré acordado junto a REPRESENTADA, assim como, abatimento, descontos ou dilações de prazo.

2.6 O REPRESENTANTE poderá constituir mandatário, se previamente autorizado, observado o disposto no Art. 42 da Lei 4.886/65 com poderes especiais para condução ou conclusão de negócios, o qual responde integralmente por suas condutas, devendo agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado, ficando submetido ao às prescrições do presente termo.



### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA

3.1 A REPRESENTADA deverá disponibilizar e cumprir todos compromissos comerciais e profissionais necessário ao perfeito e cabal cumprimento do objeto do presente contrato

3.2 A REPRESENTADA, durante a vigência deste contrato, não poderá nomear outro representante para o agenciamento de propostas de vendas dos serviços ou produtos inerentes a sua atividade artística ou de sua imagem.

3.3 A REPRESENTADA deverá efetuar o pagamento as comissões devidas pelos negócios realizados decorrentes de qualquer atuação do REPRESENTANTE, nos termos da cláusula quarta, diretamente ou por intermédio de terceiros, por força do presente contrato:

3.4 A REPRESENTADA assume total responsabilidade pelos custos do exercício dos shows e eventos fomentados.

3.5 A REPRESENTADA assume a responsabilidade por todos investimentos inerentes ao desenvolvimento da carreira, com finalidades artísticas e comerciais.

3.6 A REPRESENTADA assume a responsabilidade de repassar ao REPRESENTANTE toda e qualquer receita ou provento advindo ou obtido com a cessão e/ou exibição da imagem pessoal ou da participação, seja de qualquer natureza, além daquelas previstas nestes instrumentos e aqui não expressamente especificadas, será objeto de remuneração as partes envolvidas neste contrato, na mesma proporção definida.

*\*Ficam resguardados, como exceção, os direitos intelectuais da ARTISTA, sejam pré existentes e em futuros.*



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O REPRESENTANTE, a título de remuneração receberá o percentual de 20% (vinte por cento) de todo o resultado financeiro provenientes das atividades da REPRESENTADA.

4.2 Os pagamentos serão realizados imediatamente após a confirmação dos recebimentos, regulados por reuniões mensais de prestação de contas a serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de multa moratória de 10% por dia sobre os valores devidos.

4.5 A REPRESENTADA responde integralmente pelas comissões devidas nos casos de inadimplência ou desfazimento de acordos por culpa ou negligência da REPRESENTADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

5.1 O REPRESENTANTE atuará com exclusividade na gestão e representação comercial e artística da REPRESENTADA, podendo exercer atividades idênticas e/ou similares para outros clientes se assim desejar.

5.2 O REPRESENTANTE terá gerência integral, devendo perceber comissão inclusive em razão dos negócios realizados pela REPRESENTADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, nos termos do Art. 31 da Lei 4.886/65.

5.3 Toda e qualquer receita ou provento advindo ou obtido com a cessão e/ou exibição da imagem pessoal ou da participação da REPRESENTADA, seja de qualquer natureza, além daquelas previstas nestes instrumentos e aqui não expressamente especificadas, será objeto de remuneração as partes envolvidas neste contrato, na mesma proporção definida na CLÁUSULA QUARTA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa previstas na CLÁUSULA OITAVA.




### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este instrumento tem vigência de 05 anos a contar da data de sua assinatura, findo o qual poderá ser prorrogado, tácita, ou expressamente por tempo indeterminado.

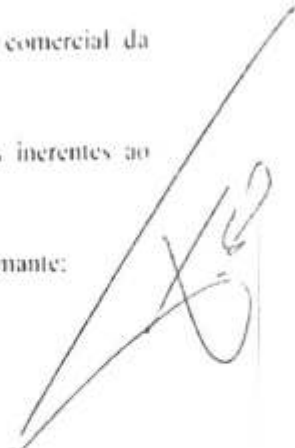
### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão, sem motivo, do presente contrato pela REPRESENTADA, fora dos casos previstos no art. 35 da Lei nº 4.886/65, dará ao REPRESENTANTE o direito ao pré-aviso de 90 (noventa) dias e à indenização de 10 vezes o total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida a representação.

8.2 A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de três meses, obriga o denunciante, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de noventa dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos dois anos anteriores.

8.3 Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pela representada:

- a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) a prática de atos que importem em descrédito comercial da representada;
- c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
- d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- e) força maior.





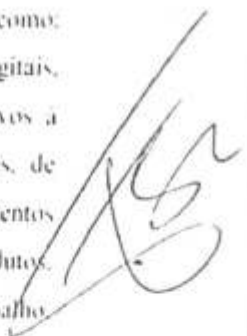
8.4 Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representante:

- a) a desídia da representada no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) redução de esfera de atividade do representante em desacordo com as cláusulas do contrato;
- c) a quebra, direta ou indireta, da exclusividade prevista no contrato;
- d) a fixação abusiva de preços em relação à zona do representante, com o exclusivo escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- e) o não-pagamento da devida contraprestação, conforme os valores e prazos firmados no presente contrato;
- f) motivos de força maior devidamente motivados;

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 Este contrato abrange todas as atividades pertinentes a atividade artísticas como: contratos com gravadoras de quaisquer formatos que possam existir, distribuidoras digitais, contratos artísticos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico, relativos a comercialização de shows públicos, privados com cachês estabelecidos, permutas, de bilheteria ou qualquer outro tipo de negociação; isolados ou turnê, exploração de lançamentos de grifes (marcas e patentes), desfiles, gravações audiovisuais (video clipes), infoprodutos, contratos de merchandising ou de gerenciamento, publicidades, divulgação do trabalho, participação e gravação de programa de rádio e TV, eventos e demais produtos que, de





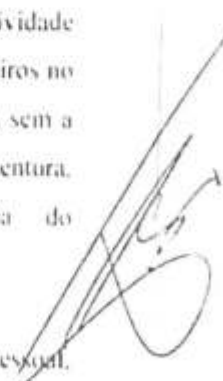
alguma maneira, contenham o nome, imagem e ou a participação da REPRESENTADA, contratos envolvendo a cessão dos direitos de uso de imagem, nome, voz e demais características pessoais da REPRESENTADA, em toda e qualquer atividade artística desenvolvida por estes, mediante sua participação e ou apresentação em meio ou vínculo de comunicação, quer visual, digital, auditivo, escrito e impresso, gravação e comercialização de fonogramas, audiovisuais, em todos os formatos ( físicos, impressos ou digitais ), e em geral, qualquer suporte material existentes ou que venha existir apto a reprodução de fonogramas, propagandas publicitária (vinhetas, comerciais, merchandising e etc.), licenciamento de marcas, participação em filmes em televisão, cinema, shows e demais atividades pertinentes, no território brasileiro e/ou no exterior no prazo assinalado neste contrato.

9.3 As atividades previstas neste contrato, serão desenvolvidas sob a gestão e orientação exclusiva do REPRESENTANTE, a quem competirá ainda, promover, agendar, assessorar, negociar, autorizar e/ou vetar a REPRESENTADA em todas as suas aparições públicas em plataformas digitais, online ou offline, na divulgação de sua imagem e carreira profissional, em espetáculos, participação em programas de qualquer natureza ou meio de transmissão, divulgação promocional na mídia em geral ( rádio, televisão, jornais, revistas e etc.), sob todos os aspectos.

9.4 Toda e qualquer mudança, alteração ou adequação na produção, figurino, repertório, músicas ou qualquer outro item da composição características da REPRESENTADA, poderá ser efetuada mediante consentimento expresso do REPRESENTANTE.

9.5 A REPRESENTADA, declara neste ato, sob as penas da lei, em razão da exclusividade assegurada ao REPRESENTANTE, que não assumirá qualquer obrigação com terceiros no exercício de qualquer das atividades artísticas ou produtos previstos neste contrato, sem a expressa anuência e participação direta do REPRESENTANTE. Os ajustes que, porventura, venham a ser celebrados pela REPRESENTADA sem interveniência do REPRESENTANTE, serão nulos se celebrados a vigência deste contrato.

9.6 Em razão das atividades da REPRESENTADA serem de natureza estritamente pessoal, fica convencionado que está vedada a constituição de procurador para representa-lo perante



ao REPRESENTANTE, nas tratativas referentes a execução e/ou cumprimento do presente contrato

9.7 Comprometem-se e obriga-se a REPRESENTADA a comunicar imediatamente ao REPRESENTANTE a existência ou a iminência de litígio ou demanda que possa estar envolvida, que possa eventualmente vir afetar a execução e/ou cumprimento exato deste contrato.

9.8 Em hipótese alguma poderá a REPRESENTADA se apresentar em shows, comerciais, entrevistas ou outros meios de comunicação, ou manifestações públicas sem o consentimento prévio e expresso do REPRESENTANTE.

9.9 Para o fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas o REPRESENTANTE poderá nomear interlocutores, representante e/ou contratar serviços profissionais que as fizerem necessários, a execução de suas atividades.

9.10 Ao REPRESENTANTE fica assegurado o direito com anuência da REPRESENTADA, ceder, no todo ou em parte para qualquer de suas associadas relacionadas ou subsidiárias ou ainda pessoa física ou jurídica, que venha adquirir seus ativos ou não, os direitos e obrigações emergentes deste contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

9.11 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.


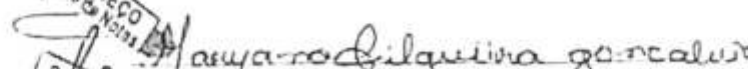


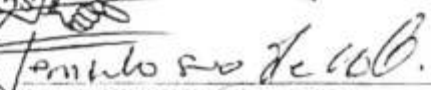
**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Natal no Estado do Rio Grande do Norte

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

*Natal - Rio Grande do Norte, dia 11 de dezembro de 2023*



  
**MARYANA FILGUEIRA GONÇALVES**  
 N° 124.156.464-74


  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
 CPE N° 779.121.014-20

**NATAL 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Antônio Jairo Pereira - Tabelião Inteiro  
 RUA MOISSIRO 332547 - CENTRO - CEP 59072-070 - NATAL/RN

Reconheço a firma de MARYANA FILGUEIRA GONÇALVES por semelhança do que dou fe

Natal, 12 de Dezembro de 2023 às 11:23

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituído  
 Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br/selo>  
 Selo Digital: RN202300953070122014BFO  
 Código: francmare



TESTEMUNHAS:

**Natal Cartório 2º Ofício de Notas**  
 Avenida Leopoldo Bulhões, 1.610 - Lagoa Nova  
 CEP: 59056-000 - Natal - RN  
 Fone: (55) 3511-1111

Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por semelhança do que dou fe

Natal/RN 15 de Dezembro de 2023 às 15:23

Cloris Maria de Andrade - Escrivente  
 Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br/selo>  
 Selo Digital: RN202300949530118953VNR  
 Usuário: sara  
 AL992340





**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
13/12/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO 8377563/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
**CPF/CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**Endereço:** Rua Tabelião Manoel Procópio, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-010

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 13/12/2023 10:38. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e68ed61400078eefdb0a9aff233a62eb

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Dezembro de 2023 às 10:38

Dados da conta:

Banco: 748

Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2207

Conta: 13972-6

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**ADITIVO N.º 02, COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.**

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3 aos 07/05/2020, através deste Aditivo n.º 02 (dois), resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social e Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir do registro deste ato, o endereço da sociedade passa a ser:

- Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais cláusulas, artigos, parágrafos e condições gerais do Contrato Social e aditivos, não alterados pelo presente instrumento, que continuam em vigor.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS, DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3, aos 07/05/2020, resolve CONSOLIDAR o contrato social e aditivos conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775 e Foro na Cidade de Parnamirim/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade não possui filial, mas poderá, a qualquer tempo, a critério do sócio, constituir e manter filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os objetivos da sociedade são:

**Atividade principal:**

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

**Atividades secundárias:**

- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05);
- Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (7729-2/02);
- Aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes (7739-0/03);
- Casas de festas e eventos (8230-0/02);
- Produção musical (9001-9/02);
- Holdings de instituições não-financeiras (6462-0/00).

**CLÁUSULA QUINTA:** Sua atividade teve início aos 16/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo por isso mesmo ser dissolvida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é no valor de R\$ 492.888,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), representado por 492.888 (quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e oitenta e oito) cotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e de propriedade do único sócio ficando distribuído da seguinte forma:

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
<i>Fernando Ivo de Macedo</i> .....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00
TOTAL.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo totalmente responsável pela subscrição e integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração desta sociedade cabe exclusivamente ao sócio, Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, já qualificado anteriormente, nos atos e ações a ele pertinentes, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios podem designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o fim do ano civil, 31 de dezembro, serão apuradas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários (mensal) no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela constante na participação do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

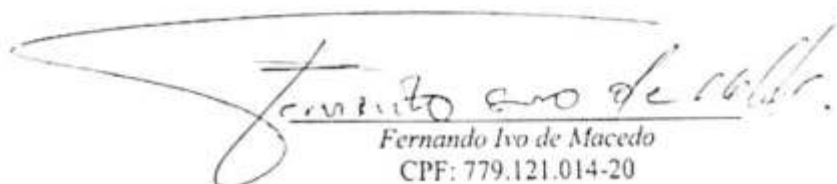


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento ou interdito o sócio, a sociedade poderá continuar exercendo suas atividades com os herdeiros, para tanto a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Esta Sociedade Unipessoal Limitada, declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme registro n.º 20160333237 de 17/02/2017.

E, por estarem assim justos e contratados e na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em única via.

Natal/RN, 17 de novembro de 2023.

  
Fernando Ivo de Macedo  
CPF: 779.121.014-20

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° RN-004061/O-0, inscrito no CPF n° 41297784472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
41297784472	RN-004061/O-0	EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 16:02 SOB N° 20230869475.  
 PROTOCOLO: 230869475 DE 29/11/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317086558. CNPJ DA SEDE: 27141623000130.  
 NIRE: 24200833413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.  
 F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à implementação de sua autenticidade por meio de validação  
 informando seus respectivos endereços de validação.

## ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

**FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS– EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, cep:59.075-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700664391. NIRE: 24600051048.  
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI



Clecimar Oliveira Maia  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 17/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

#### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital será de R\$100.000,00 ( cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVNTOS E FESTAS - EIRELI

  
**JUCERN**

Clecinar Oliveira Maia  
 SECRETARIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

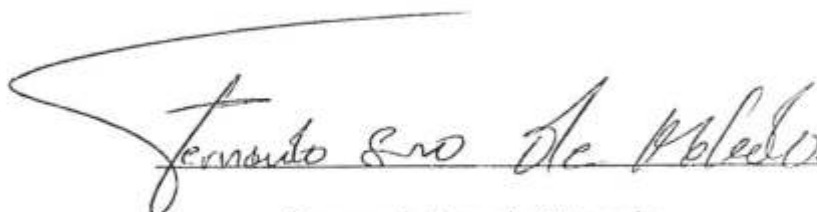
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016



Fernando Ivo de Macedo



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB N° 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETARIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



## Fatura Detalhada

## WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 11.367.701/0001-80

Av. Sen. Salgado Filho, 2850, - Candelária -

Fone: (84) 3322-1000

E-mail: atendimento@woninternet.com.br - Site: https://woninternet.com.br/



0 0 0 0 0 3 9 5 5 6 3

Emissão  
25/11/2023

Vencimento  
05/12/2023

CONTRATO AGRUPADOR: 000006250

Destinatário:



5403 - FERNANDO IVO DE MACEDO

CNPJ: 27.141.623/0001-30

RN 313, 1613 COLONIA DE PIUM FORRO DO POTE - PIUM

Parnamirim / Estado do Rio Grande do Norte CEP: 59164-000

## O QUE FOI CONTRATADO

	Valores (R\$)
600_MEGA_PLUS_FIBRA_WOW	129,90
WIFI 6	0,00
WIFI MAIS	29,90

Valor total a pagar:

R\$ 159,80

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou  
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RI CIRO DO PAGADOR



748-X

74891.12354 85342.122075 08287.501087 2 95550000015980

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					05/12/2023
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.367.701/0001-80					2207.08.28750
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número
25/11/2023	395563	DM	N	26/11/2023	23/585342-1
Unid. do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(R) Valor	(=) Valor Documento
	1	R\$			159,80
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,05 ao dia.					(-) Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 3,20.					(+) Outras Acreditações
de 01/11/2023 até 30/11/2023					(-) Valor cobrado
Pagador					
5403 - FERNANDO IVO DE MACEDO 27.141.623/0001-30					
RN 313, 1613 COLONIA DE PIUM FORRO DO POTE - PIUM - Cidade: Parnamirim, CEP: 59164-000, UF: Estado do Rio Grande do Norte					

FICHA DE COMPROVAÇÃO  
Autenticação Mecânica



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 15:47:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 128120/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000001142023

Data da Publicação: 27/12/2023

Data da Assinatura: 27/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA

Contratado (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 27.141.623/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d5c32465a76f241dd375fa238d27ca52
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6dd62842db647aaf31ca8053fb10eb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eee97daad2b2ec430eb343af3e443830
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8e15654f93a728d005595c1a0580d5b8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 128117/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 15:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 128120/23 ao Documento 128117/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 128117/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 17	8e15654f93a728d005595c1a0580d5b8
Comprovante de publicidade	18	d5c32465a76f241dd375fa238d27ca52
Comprovação da existência de dotação orçamentária	19	eee97daad2b2ec430eb343af3e443830
Comprovantes de regularidade da contratada	20 - 59	6dd62842db647aafe31ca8053fb10eb7
RECIBO PROTOCOLO	60	693e9e1cda966e0e679a89a4c6787d08

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**